



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

O.C.N. nº 233/90
PUBLICADO
Em 23/05/90
Lúcia Helena André de Jesus
Assiste [assinatura]
Mun. BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 324, de 15 de maio de 1990.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 323, de 11/05/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 323, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
.....
....."

Parágrafo único - É concedido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo respectivo, prorrogável por igual período, para o início da construção da escola-padrão a que se refere este artigo, findo o qual, sem que a mesma esteja iniciada, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 15 DE MAIO DE 1990

[assinatura]
ÁLVARO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

[assinatura]